



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 17 de junho, 2013.

Ofício Gab. Nº 813/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 514, de autoria do Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 3179... Data... 17.6.13
Horário... 21:09
Responsável... *[Assinatura]*

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 – Lei do Piso Nacional do Magistério Público na Educação Básica Municipal, após consulta a Secretaria Municipal da Educação, cumpre-nos informar que com relação aos vencimentos, todos os profissionais que desempenham as atividades de docência, foram contemplados com Lei do Piso, que estabelece R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) como piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica com formação em nível médio, na modalidade Normal.

No que diz respeito à redução da jornada de trabalho para 2/3 da carga horária no exercício especificamente da docência, ainda não está sendo aplicado na Rede Municipal de Ensino de Assis.

Atualmente existe uma comissão formada por profissionais da educação que fará análise da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que estabelece o Piso Salarial do Magistério e a sua total aplicabilidade na Rede Municipal de Ensino de Assis.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa

Câmara Municipal de Assis

NESTA